

PROCESSO Nº SEI-030001/096475/2024 - FRANCISCO DA SILVA BARBOSA, Professor Docente I, matrícula nº 3060375-7, Id. Funcional nº 50274538, vínculo 01, período base: 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4810193/2003 - GLAUCIA DOS SANTOS GUIMARAES, Professor Docente I, matrícula nº 0824649-8 Funcional nº 35087170, vínculo 01, período base: 24/07/2019 a 01/08/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10000054/2001 - HILDA CASSIANO DE ASSIS Servente, matrícula nº 5007900-3, Id. Funcional nº 39277127, vínculo 01, período base: 07/03/2019 a 06/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10003315/2003 - GUACIARIARA DE MENEZES CARDOZO, Merendeira, matrícula nº 5024050-0, Id. Funcional nº 34844716, vínculo 01, período base: 02/11/2016 a 01/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130527/2004 - JOSÉ ALEXANDRE RAMOS PEREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 0837402-7, Id. Funcional nº 36348643, vínculo 01, período base: 07/04/2019 a 06/04/2024.

PROCESSO Nº SEI-030001/090663/2024 - JOSÉ EDINALDO GOMES AGUIAR, Professor Docente I, matrícula nº 0952015-6, Id. Funcional nº 43513760, vínculo 01, período base: 16/04/2009 a 15/04/2014.

PROCESSO Nº SEI-030001/071375/2024 - KARINA RIBEIRO XAVIER DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 3052113-2, Id. Funcional nº 50217569, vínculo 02, período base: 01/07/2017 a 30/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10001696/2003 - MARIA APARECIDA COIMBRA, Professor Docente I, matrícula nº 0831469-2, Id. Funcional nº 33374350, vínculo 02, período base: 22/05/2017a 23/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/805/2019 - MILLER CHAVES PEREIRA, Inspetor de Alunos, matrícula nº 3051057-2, Id. Funcional nº 50207202, vínculo 01, período base: 04/11/2018a03/11/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/1176/2015 - MIRIA DE AQUINO CUNHA DAMAZIO, Professor Docente I, matrícula nº 0919377-2, Id. Funcional nº 33030448, vínculo 02, período base: 03/03/2015a 02/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130762/2000 - REGINALDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, Zelador, matrícula nº 5008980-4, Id. Funcional nº 34302949, vínculo 01, período base de 02/07/2015a01/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-030001/103411/2024 - RITA DE CASSIA ALVES CELESTINO, Professor Docente I, matrícula nº 3122186-4, Id. Funcional nº 50837036, vínculo 01, período base: 11/09/2019 a 10/09/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130675/2007 - ROSILEIDE ALVES DOS SANTOS CHAVES, Professor Docente II, matrícula nº 5015686-8, Id. Funcional nº 34782800vínculo: 01, período base: 09/10/2018a 09/11/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/1750/2016 - TELMA FERNADES MELO, Professor Docente I, matrícula nº 0951406-8, Id. Funcional nº 42640130, vínculo 02, período base: 17/02/2019 a16/02/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/103385/2018 - ZILDA SANTOS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Professor Docente I, matrícula nº 0855641-6, Id. Funcional nº 33030634, vínculo 02, período base: 05/10/2019 a 04/10/2024.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030001/058003/2024 - ALEIR MOREIRA DAMAZIO DIAS, Professor Docente I, matrícula nº 0962782-9, Id. Funcional nº 42591090, vínculo 03, período base: 07/06/2010a 15/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7131979/2008 - ALESSANDRA CAETANO DA LUZ, Professor Docente II, matrícula nº 5015054-9, Id. Funcional nº 36294055, vínculo 01, período base: 07/03/2014 a 22/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-030001/058020/2024 - CARLA TAVARES CARVALHO QUINTANEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 0961716-8, Id. Funcional nº 42620422, vínculo 03, período base: 07/06/2010 a 15/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-030001/030388/2024 - CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 0917424-4, Id. Funcional nº 3484673-5, vínculo 02, período base: 26/02/2007a 28/03/2017.

PROCESSO Nº SEI-030001/074571/2024 - CRISTIANO SANT'ANNA DE MEDEIROS, Professor Docente I, matrícula nº 0942183-5, Id. Funcional nº 5686245, vínculo 07, período base: 24/10/2012a02/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/098716/2024 - DANIEL SOARES VELASCO Professor Docente I, matrícula nº 0974175-2, Id. Funcional nº 44204817, vínculo 01, período base: 27/10/2011 a30/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/001101/2023 - JOCELENE ALVES DE MAGALHÃES, Professor Docente I, matrícula nº 5252059-0, Id. Funcional nº 36307084, vínculo 01, período base: 29/03/2006 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8610884/2003 - MARGARETH DOS PASSOS LEAL VIEIRA, Professor Docente II, matrícula nº 0233053-8, Id. Funcional nº 39598357, vínculo 01, período base: 02/05/1999a 30/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-03/861093/2010 - OSVALDO FERNANDO NEVES, Encarregado, matrícula nº 5009501-7, Id. Funcional nº 3600931-8, vínculo 01, período base: 03/09/2010 a 16/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-030001/103093/2024 - RENATA FABIANE DE FRANÇA VELOSO, Professor Docente I, matrícula nº 0967604-0, Id. Funcional nº 33546657, vínculo 02, período base: 13/09/2010 a 11/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-030001/070327/2014 - SAMUEL SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 0919464-8, Id. Funcional nº 5608791, vínculo 04, período base: 01/02/2005 a 09/10/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/099875/2024 - SANDRA HELENARODRIGUES, DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 0967686-7, Id. Funcional nº 43914276, vínculo 01, período base: 15/09/2010 a 14/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8610148/2008 - RITA DE CASSIA COSTA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 5008418-5, Id. Funcional nº 34476920, vínculo 01, período base: 28/12/2014 a 27/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-030039/004085/2023 - ROSEANE SILVA LOPES RIBEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 0919683-3, Id. Funcional nº 42002249, vínculo 02, período base: 26/02/2007 a 02/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/2540/2014 - SIMONE DE SOUSA GOMES, Professor Docente I, matrícula nº 0920366-2, Id. Funcional nº 42019729, vínculo 01, período base: 14/03/2012 a 14/06/2024.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº SEI-030001/061116/2024 - ANA LÚCIA SÁ E GUIMARAES BARROSO MAGNO, Professor Docente I, matrícula nº 0948432-0, Id. Funcional nº 43377319, vínculo 01, período base: 29/41/2009 a 02/11/2024.

PROCESSO Nº SEI-030001/030388/2024 - CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 0917424-4, Id. Funcional nº 3484673-5, vínculo 02, período base: 26/02/2007a28/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-03/8610221/2001 - EDIL GOMES RODRIGUES, Merendeira, matrícula nº 5009661-9, Id. Funcional nº 36011053, vínculo 01, período base: 31/08/2005 a 11/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-030001/101478/2024 - EMILIA MARIA ROHEM TINOCO, Professor Docente I, matrícula nº 0937607-0, Id. Funcional nº 5590604, vínculo 04, período base: 11/02/2008 a 17/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-03/7131411/2004 - IVETE DE LIMA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 5014036-8, Id. Funcional nº 34831258, vínculo 01, período base: 12/04/2009 a 11/04/2024

PROCESSO Nº SEI-030001/069802/2024 - MARIA ROSA DIAS DE OLIVEIRA, Professor Docente II, matrícula nº 5010483-4, Id. Funcional nº 34513264, vínculo 01, período base: 14/08/1996 a 18/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/093975/2024 - ROSIMERE COELHO DOSSANTOS, Merendeira, matrícula nº 5015389-9, Id. Funcional nº 33030260, vínculo 01, período base: 29/03/2001 a 06/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/4218/2014 - CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS FILHO, Professor Docente I, matrícula nº 0927988-6, Id. Funcional nº 42555264, vínculo 01, período base: 06/02/2006 A 05/02/2021.

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº SEI-030001/050042/2024 - CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 0841166-2, Id. Funcional nº 3484673-5, vínculo 01, período base: 12/02/2001 a 11/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-030001/049669/2024 - FLAVIA DA SILVA CARARAO QUEIROZ, Professor Docente II, matrícula nº 0847974-3, Id. Funcional nº 36114871, vínculo 01, período base: 27/03/2004 a 30/03/2024.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº SEI-030001/085942/2024 - DENISE MARIA DIAS PEIXOTO, Agente Administrativo, matrícula nº 5015065-5, Id. Funcional nº 34309861, vínculo 01, período base: 11/02/1995 a 29/11/2021.

CONCEDO 15 (quinze) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030001/093776/2024 - ELOISA MARIA MOREIRA, Professor Docente II, matrícula nº 0165803-8, Id. Funcional nº 40689239, vínculo 02, período base: 16/03/1979 a 15/10/2023.

CONCEDO 24 (vinte e quatro) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/713130/2010 - LUISE SOARES BASTOS CARDOSO, Professor Docente I, matrícula nº 0919462-2, Id. Funcional nº 41941926, vínculo 02, **CONCEDO 06 (seis) meses** de Licença especial referente ao período base de: 01/02/2010 a 20/02/2020, tornando-se sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030039/003011/2023 - DEJANE BELFORT DE MORAES, Merendeira, matrícula nº 5002027-5, Id. Funcional nº 36113581, vínculo 01, **CONCEDO 12 (doze) meses** de Licença especial, referente ao período base de: 16/04/2002 a 14/05/2007, 15/10/2008 a 22/12/2012, 31/12/2013 a 30/12/2018 e 31/12/2018 a 30/12/2023, tornando-se sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8610442/2005 - DENISE ALVES DOS SANTOS, Professor Docente II, matrícula nº 5009820-1, Id. Funcional nº 35937157, vínculo 01, **CONCEDO 15 (quinze) meses** de Licença especial referente ao período base de 31/05/1995 a 30/05/2000, 31/05/2000 a 30/05/2005, 31/05/2005 a 30/05/2010, 31/05/2010 a 30/05/2015, 31/05/2015 a 30/05/2020, tornando-se sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030001/097648/2014 - ODISEIA RODRIGUES BARBOSA CORRÊA, Professor Docente I, matrícula nº 0846177-4.

PROCESSO Nº SEI-030001/059357/2024 - DANIELA LIMA DE MESQUITA, Professor Docente I, matrícula nº 0905015-7.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

RETIFICAÇÃO
D.O DE 04/09/2024
PÁGINA 36 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 29/08/2024

PROCESSO Nº SEI-E-03/10001237/2008

Onde se lê: ...período base de 04/02/2012 a 04/06/2022...

Leia-se: ... período base de 04/02/2012 a 09/06/2022...

D.O DE 22/11/2024
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 14/11/2024

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-E-03/005/2378/20132...

Leia-se: PROCESSO Nº SEI-E-03/005/2378/2013...

Id: 2618776

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

*PORTARIA DEGASE Nº 1523 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA DEGASE Nº 950/2021 QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADICIONAL DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão da estrutura do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais e Regulamentares, e o que consta nos Processos nº E-03/022/81/2019, SEI-030022/006236/2021 e SEI-030022/007592/2023.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação do Regime de Adicional de Serviço RAS DEGASE, com o estabelecimento de parâmetros para disciplinar a percepção de gratificação de encargos especiais pelos Agentes de Segurança Socioeducativa possam, em sistema de turnos de escalas diferenciadas, sem prejuízo da escala regular de serviço, participar de programas de atendimento às necessidades temporárias de recursos humanos deste Departamento;

- a necessidade de regulamentação do Regime Adicional de Serviço (RAS), na forma da Lei nº 6.162, de 09 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 8.475, de 18 de julho de 2019, decreto 46.817 de 01 de

Novembro de 2019 que visa suprir as necessidades de recursos humanos, instituindo o Regime Adicional de Serviço (RAS) para que os Agentes de Segurança Socioeducativa em efetivo exercício possam, em sistema de turnos de escalas diferenciadas, sem prejuízo da escala regular de serviço, participar de programas de atendimento às necessidades temporárias de recursos humanos deste Departamento;

- o constante dos autos do processo nº SEI-030022/007592/2023;

- o substancial aumento de efetivo no Sistema Socioeducativo, bem como a necessidade emergencial de composição de servidores para lotação em Unidades Socioeducativas, com inauguração iminente e futuras unidades, além do necessário reforço nas existentes quando houver lacunas em suas lotações;

- que a participação de Agentes de Segurança Socioeducativa no Regime Adicional de Serviço (RAS) tem o caráter de voluntariedade;

- a modernização nos processos de gestão do RAS e os significativos avanços no alcance daqueles servidores aptos à realização do serviço adicional;

- a substituição do atual sistema de gestão do RAS pelo sistema RAS/DEGASEPRDERJ, que implementará novas funcionalidades nos serviços adicionais- RAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos no âmbito do Departamento Geral de Ações Socioeducativas, vinculados ao Regime Adicional de Serviço (RAS DEGASE), passam a ser regulados pela presente Portaria.

Art. 2º - Observado o intervalo mínimo de 08 (oito) horas de repouso entre os serviços, os Agentes de Segurança Socioeducativa ativos, aptos e lotados nas Unidades Socioeducativas e Administrativas deste Departamento, poderão desenvolver suas atividades em Regime Adicional de Serviços/RAS, na seguinte forma.

I - os turnos adicionais de serviço estão limitados a 96 (horas) adicionais por mês, podendo a Direção Geral do Departamento, por necessidade institucional, determinar a redução do quantitativo de serviço RAS por servidor.

II - servidores que estiverem trabalhando em regime de expediente poderão compor o RAS somente em finais de semana, pontos facultativos e feriados, com exceção, quando em gozo de férias ou licença especial que poderão compor o RAS diariamente, observado o intervalo mínimo de 08 (oito) horas de repouso entre os serviços.

III - servidores que estiverem trabalhando em regime de escala regular de serviço de 24 (vinte e quatro) horas de atividades por 72 (setenta e duas) horas de descanso, poderão compor o RAS na primeira, segunda e terceira folga, observado o intervalo mínimo de 08 (oito) horas de repouso entre os serviços, com exceção, quando em gozo de férias ou licença especial que poderão compor o RAS diariamente, observado o intervalo mínimo de 08 (oito) horas de repouso entre os serviços.

IV - não poderão realizar o RAS os servidores de outras carreiras, em regime de contrato temporário, à disposição de outros órgãos, readaptados em exercício de função administrativa ou fora de contato com adolescente, com redução de carga horária, e com decisão de suspensão ou afastamento do exercício de suas atribuições legais em virtude de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Judicial.

V - servidores com suspensão administrativa somente poderão habilitar-se novamente ao serviço RAS após o seu cumprimento.

VI - servidores afastados judicialmente do contato com adolescente, não poderão habilitar-se a serviço RAS.

VII- servidores parcialmente afastados judicialmente do contato com adolescente, somente poderão habilitar-se a serviço RAS em unidade administrativa diversa da Comarca que ensejou a decisão judicial.

VIII - em nenhuma hipótese será devido Adicional de Serviço aos servidores que se ausentarem no cumprimento das suas atividades, bem como em caso de inobservância das regras relativas a sua escala de serviço, exceto por motivo de questões de saúde do próprio servidor durante a sua jornada adicional.

IX - caso o servidor se ausente do serviço por questões de saúde deverá comprovar através de atestado médico ou através de registro de ocorrência policial, anexado em até 72 horas no sistema RAS/DEGASE- PRODERJ.

X - serão consideradas faltas justificadas aquelas que se enquadram no que dispõe o Art. 11, II, VII, X, XIII, XIV, § 1º do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 3º - Para fins de habilitação à realização do RAS, o servidor deverá efetuar inscrição semanal através do sistema RAS/DEGASE- PRODERJ, todas as quintas-feiras às 06:00 horas e para tal, deverá observar os critérios estabelecidos nesta Portaria.

I - o servidor inscrito e que esteja habilitado a realização do RAS em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá obrigatoriamente efetuar o cancelamento, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do serviço RAS, diretamente, no sistema RAS/DEGASE- PRODERJ.

II - o não comparecimento por parte do servidor habilitado ao serviço RAS, ensejará a sua inabilitação de forma sistêmica e automática, pelo prazo de 03 (três) meses no serviço RAS, exceto quando devidamente comprovado, conforme previsto no art. 2º, inc. IX desta portaria ou através de registro de ocorrência policial.

III - em caso de cancelamento dentro do prazo previsto pelo servidor habilitado, deverá obrigatoriamente o servidor escalado em cadastro de reserva comparecer ao serviço RAS.

IV - caso o servidor habilitado em cadastro de reserva não compareça ao serviço RAS, ensejará sua inabilitação pelo prazo de 03 (três) meses no serviço RAS, exceto quando devidamente comprovado, conforme previsto no art. 2º, inc. IX desta portaria ou através de registro de ocorrência policial.

V - no ato da inscrição o servidor utilizará, obrigatoriamente, o e-mail institucional e demais dados pessoais, necessários para habilitação ou cadastro de reserva para as vagas RAS semanais.

VI - no ato da inscrição, deverá o servidor escolher a unidade de interesse para a realização do RAS, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas para cada unidade.

VII - a escala dos servidores inscritos e habilitados à realização do RAS seguirá ordem de inscrição e a habilitação dar-se-á de forma automática pelo sistema, com envio de confirmação para o e-mail funcional do servidor.

VIII - para fins de aplicação do RAS em serviços administrativos, será necessário solicitação da autorização ao Diretor-Geral pelo setor competente, via processo SEI, devendo ser manifestado o tipo de atividade, bem como o quantitativo de serviços adicionais a serem empregados.

IX - todo RAS administrativo autorizado pela Direção Geral do DEGASE, deverá, obrigatoriamente ser produzido mediante inscrição regular no sistema RAS/DEGASE- PRODERJ.

X - a não observância das regras dispostas na presente portaria, poderá ensejar a inabilitação do servidor, sem prejuízo, das sanções administrativas e/ou disciplinares, além do não recebimento do serviço adicional realizado indevidamente.

XI - é vedado ao servidor inscrito e habilitado ao RAS DEGASE indicar outro para cumprir a jornada de trabalho em seu lugar em caso de impossibilidade no cumprimento da escala prevista.

Art. 4º - Compete ao AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA:

I - realizar o RAS DEGASE em que for habilitado, observando o total de horas do serviço adicional, nos dias, horários e Unidades escolhidas no ato da inscrição pelo servidor no sistema RAS/DEGASE-PRODERJ.

II - observar fielmente o cumprimento da presente portaria, escalas de serviço que se encontram inseridos e o intervalo mínimo de 08 (oito) horas de repouso entre os serviços.

III - observar fielmente o início da jornada estabelecida e permanecer no serviço até o término da jornada de trabalho, considerando as horas previstas neste regulamento.

IV - justificar a falta através do sistema RAS/DEGASE-PRODERJ conforme previsto no art. 2º, §9º desta portaria ou através de registro de ocorrência policial, para que seja realizada a sua reabilitação.

V - realizar anualmente, cursos sobre as normativas internas do Departamento, disponibilizados pela DIVCAP/COOSINT, conforme Art. 7º, inciso V.

Art. 5º - Nos casos de inobservância do Art. 2º, Art. 4º e seus respectivos parágrafos, o servidor será inabilitado para se inscrever no RAS por um período de 03 (três) meses.

Art. 6º - Compete ao GESTOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA em que o servidor realize o Regime de Adicional de Serviço:

I - verificar diariamente no sistema RAS/DEGASE-PRODERJ a lista de servidores habilitados no serviço RAS, confirmando a presença ou falta diariamente no sistema RAS/DEGASE-PRODERJ.

II - definir os postos de trabalho da unidade em que os Agentes de Segurança Socioeducativa realizarão o RAS, passando as orientações pertinentes para a efetiva realização do serviço.

III - orientar os servidores oriundos de outras unidades administrativas acerca da rotina e fluxos da unidade, definindo o posto de trabalho que melhor atender a necessidade do serviço.

IV - zelar para que qualquer evento que implique no descumprimento desta Portaria seja registrado em livro próprio e seja comunicado formalmente a COOSINT e Corregedoria.

V - zelar pela realização integral do RAS no período definido de horas.

VI - recomendar, por escrito e de forma fundamentada à COOSINT, a não habilitação do servidor para cumprir o RAS na Unidade Administrativa de sua competência por inadequação no exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 7º - Compete à COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA:

I - acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento desta Portaria pelos servidores habilitados no serviço RAS, comunicando imediatamente a CORREGEDORIA e a COOGEF qualquer irregularidade.

II - solicitar à Direção Geral os ajustes e remanejamentos necessários nas vagas do RAS DEGASE entre as unidades realizadoras do referido adicional.

III - realizar a gestão do quantitativo de vagas de serviço adicionais, por unidade, informando prontamente à COOGEF, as alterações autorizadas pela Direção Geral em tempo hábil a alteração no sistema para o próximo ciclo.

IV - informar à COOGEF via processo SEI o nome e Id. Funcional do(s) servidor(es) cujo Gestor da Unidade recomendou por escrito e de forma fundamentada a não escalonagem do Servidor para cumprir o RAS na Unidade Administrativa conforme os casos previstos no Art. 6º inciso VI, com a devida ratificação da solicitação por parte da COOSINT;

V - compete à Divisão de Capacitação Prática - DIVCAP/COOSINT, orientar os servidores e gestores das unidades quanto a correta utilização do sistema RAS/DEGASE-PRODERJ, bem como capacitar o servidor sobre as normativas internas do Departamento.

VI - excepcionalmente e por necessidade institucional, poderá a COOSINT alterar o local de realização do serviço adicional do servidor habilitado, devendo o servidor anotar seu comparecimento na unidade em que esteja habilitado, com a devida anuência da coordenação.

VII - encaminhar ao SETRAS/COOGEF e a Auditoria RAS/SUBDG as escalas mensais informadas pelas unidades e suas alterações.

Art. 8º - Compete à ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SISTEMAS E COMUNICAÇÃO:

I - diligenciar junto ao PRODERJ, as soluções e ajustes necessários ao correto funcionamento do sistema RAS/DEGASE-PRODERJ com base na presente regulamentação e necessidade do Departamento.

II - prestar assessoramento técnico às unidades administrativas envolvidas com a operação e realização do RAS, a fim de garantir acesso diário ao sistema RAS/DEGASE-PRODERJ.

III - fornecer correio eletrônico institucional aos servidores que desejam se habilitar a realização do RAS.

IV - publicar semanalmente nos canais de comunicação do Departamento, os relatórios de servidores habilitados e em cadastro de reserva nas Unidades Socioeducativas.

Art. 9º - Compete à COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS-COOGEF:

I - observar fielmente os critérios estabelecidos nesta regulamentação.

II - inabilitar os servidores no sistema RAS/DEGASE-PRODERJ, conforme art. 2º, §§ 4º a 7º, art. 3º e art.4º e respectivos parágrafos da portaria.

III - reabilitar os servidores no sistema RAS/DEGASE-PRODERJ, quando cessarem os seus impedimentos.

IV - cancelar mensalmente os serviços adicionais realizados para a efetivação da consignação e pagamento do adicional realizado no sistema de gestão de recursos humanos - SigRh.

V - encaminhar os questionamentos recebidos ao setor pertinente ou instância superior, prestar os esclarecimentos internos e externos que forem solicitados.

VI - reportar às instâncias superiores, Corregedoria e demais Coordenações envolvidas na realização do RAS, irregularidades observadas e informações pertinentes a correta gestão do regime adicional de serviço - RAS.

Art. 10 - Compete à CORREGEDORIA:

I - encaminhar semanalmente à COOGEF e à COOSINT, observados os prazos previstos nesta Portaria, listagem nominal dos servidores com decisão de suspensão ou afastamentos em Processo Administrativo Disciplinar, que gerem a inabilitação e reabilitação para a realização do serviço adicional.

II - apurar as faltas e questões disciplinares tratadas nesta Portaria, reportando a COOGEF os impedimentos e seus respectivos prazos.

III - instaurar processo de sindicância quando do descumprimento das obrigações e deveres instituídos nesta Portaria.

Art. 11 - Compete a SUBDIREÇÃO GERAL:

Parágrafo Único - Realizar mensalmente junto à COOGEF através da Auditoria RAS, a conciliação dos serviços adicionais realizados, apurar as faltas dos servidores e suas justificativas, verificar informações inconsistentes dos servidores realizadas no ato da inscrição para o serviço RAS, sendo lotação, escala de plantão e outros.

Art. 12 - Compete à COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

I - realizar o controle mensal das despesas com a execução do RAS, informando a Direção Geral e à COOGEF quando houver necessidade de reduzir o quantitativo de RAS administrativo mensal, em observância ao teto mensal de gastos com os serviços adicionais.

II - realizar e acompanhar mensalmente os procedimentos necessários à efetivação do pagamento dos serviços adicionais aos servidores.

Art. 13 - Compete à ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO:

Parágrafo Único - Promover ao final do ciclo contábil, auditoria do

Nível	Turno de 6 horas efetivas de trabalho	Turno de 08 horas efetivas de trabalho	Turno de 12 horas efetivas de trabalho
A	R\$ 166,55	R\$ 222,06	R\$ 333,09

Art. 16 - O quantitativo mensal de serviços utilizados no RAS não poderá ultrapassar o limite de despesa definido pelo Governador do Estado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para o pagamento da gratificação de encargos especiais.

Art. 17 - Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral, assim como aqueles que julgar pertinentes a melhorar a execução dos serviços adicionais no âmbito do DEGASE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19/12/2024

APROVO a concessão do Adicional de Qualificação instituído pela Lei nº 6.476, de 17/06/2013, regulamentada pelo Decreto nº 44.844, de 16/06/2014, considerando o pronunciamento favorável da Comissão de Adicional de Qualificação constituída através da Portaria Fundação CECIERJ nº 527, de 29/06/2021, para a servidora indicada a seguir:

Nome	ID Funcional	Título	Nº do Processo
Jéssica Souza Cavalcanti	5029144-0	Pós-Graduação	SEI-260004/002996/2024

Id: 2618800

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 20.12.2024

PORTARIA Nº 1704/2024 - EXONERA EDUARDO LEVCOVITZ, matr. nº 6.093-9, da função de Coordenador Geral do Projeto que visa a continuidade do projeto de qualificação de gestores da Secretaria de Estado e de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro em Política, Planejamento e Administração em Saúde em Modalidade de Mestrado Profissional, em parceria com o IMS/UERJ. Processo nº SEI-080001/004566/2024.

PORTARIA Nº 1705/2024 - NOMEIA MÁRCIA SILVEIRA NEY, matr. nº 39.004-7, para exercer a função de Coordenador Geral do Projeto que visa a continuidade do projeto de qualificação de gestores da Secretaria de Estado e de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro em Política, Planejamento e Administração em Saúde em Modalidade de Mestrado Profissional, em parceria com o IMS/UERJ. Processo nº SEI-080001/004566/2024.

DE 06.01.2025

PORTARIA Nº 003/2025 - DISPENSA MAYRA RAMOS DA SILVA, matr. nº 37.687-1, ID: 44638477, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da função gratificada de Chefe de Serviço, símbolo FG-01, código 255, a contar de 02/12/2024. Processo nº SEI-260006/057452/2024.

PORTARIA Nº 004/2025 - DESIGNA PATRICIA CHIAVAZZOLI DA COSTA CERQUEIRA, matr. nº 36.899-3, ID: 44581548, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, símbolo FG-01, código 255, a contar de 12/12/2024. Processo nº SEI-260006/057452/2024.

PORTARIA Nº 006/2025 - EXONERA ELIZABETH LAHAMAR, matr. nº 37.973-5, ID: 44661908, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo CC-08, código 3142, a contar de 01/01/2025. Processo nº SEI-260006/056003/2024.

Id: 2618870

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
SETOR DE FONOAUDIOLOGIA

ATO DA CHEFIA
DE 30/12/2024

DISPENSA a servidora **PATRICIA KUSTER FERREIRA MONTENEGRO**, matrícula nº 34.355-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela SEPATRI e localizados no SETOR DE FONOAUDIOLOGIA - SFONO, a contar de 31/12/2024, indicando como substituta a servidora **FERNANDA FIGUEIREDO TORRES**, matrícula nº 34.155-2, a contar de 01/01/2025. Processo nº SEI-260007/019895/2024.

Id: 2618911

processo de habilitação e frequência no RAS, atestando o correto pagamento do serviço adicional realizado em cada período.

Art. 14 - Compete à DIREÇÃO GERAL:

I - determinar o limite do quantitativo de serviços adicionais a serem realizados por cada Servidor, de acordo com a necessidade institucional, disponibilidade de vagas e o teto de gastos.

II - encaminhar à ASSTJU os casos que requeriam os esclarecimentos junto ao Judiciário, nos casos em que as decisões de afastamento apresentem omissão, contradição ou ambiguidade para o seu efetivo cumprimento.

III - autorizar a COOGEF a realizar os ajustes e remanejamentos necessários nas vagas do RAS/DEGASE, apresentadas pela COOSINT entre as unidades que participam do RAS.

IV - autorizar em caráter excepcional ou a quem delegar, através de critério de antiguidade no Departamento, o evento compulsório nas Unidades do Departamento, mediante comprovada necessidade institucional, comprovado pela COOSINT através de processo administrativo, com a indicação do(s) servidor (es), aptos para a realização do serviço adicional, vedada a participação do servidor que já tenha atingido o limite de RAS de 96 (noventa e seis horas), conforme previsto no artigo 3º, §4º, do Decreto 46.817 de 01 de Novembro de 2019.

Art. 15 - O adicional será pago mediante o cumprimento integral do período de 6 (seis), 8 (oito) e 12 (doze) horas;

I - a Direção-Geral definirá o quantitativo de RAS realizado por escala de trabalho nas unidades do Departamento previstas neste artigo mediante necessidade Institucional.

II - a gratificação por adicional realizado será paga de acordo com a tabela abaixo, à vista da duração efetiva do turno adicional.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria DEGASE nº: 950/2021, devendo os casos omissos serem solucionados pelo Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024.

VICTOR POUBEL Diretor-Geral

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 02/01/2025.

Id: 2618891

SECRETARIA DE ESTADO DE
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19/12/2024

APROVO a concessão do Adicional de Qualificação instituído pela Lei nº 6.476, de 17/06/2013, regulamentada pelo Decreto nº 44.844, de 16/06/2014, considerando o pronunciamento favorável da Comissão de Adicional de Qualificação constituída através da Portaria Fundação CECIERJ nº 527, de 29/06/2021, para a servidora indicada a seguir:

Nome	ID Funcional	Título	Nº do Processo
Jéssica Souza Cavalcanti	5029144-0	Pós-Graduação	SEI-260004/002996/2024

Id: 2618800

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 20.12.2024

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1435/2024 - EXONERA, a pedido, **ANDRÉ MEIRELLES ELIAS CALIL**, matr. nº 42.820-1, ID funcional: 32286350, vínculo: 04, Técnico Universitário Superior - Médico, lotado no HUPE/SMI, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 26/11/2024. Processo nº SEI-260006/054142/2024.

Id: 2618872

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ATO DA DIRETORA
DE 16.12.2024

PORTARIA FFP Nº 044/2024 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª ANA PAULA BALTHAZAR TOSTES, matr. nº 35.473-8, ID: 44044461, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs SEI- 260006/030300/2024 e SEI-260006/059078/2024. Membros titulares: **WILLIAMS DASILVA GONÇALVES** - UERJ; **HUGO ROGELIO SUPPO** - UERJ; **TULLO VIGEVANI** - UNESP; **GLADYS LECHINI** - UNIR/ARGENTINA; **RAFAEL ANTONIO DUARTE VILLA** - USP; Suplentes: **CLAUDIO DE CARVALHO SILVEIRA** - UERJ; **CLARISA GIACCAGLIA** - UNIR/ARGENTINA;

Id: 2618874

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 19.12.2024

PROCESSO Nº SEI-260006/009037/2024 - **ACOLHO** as Manifestações da PGUERJ e da CINQA no Processo nº SEI- 260006/009037/2024. **DETERMINO** a manutenção da medida cautelar aplicada ao servidor **ANDERSON LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO**, matr. nº 37.076-7, com fundamento no artigo 43 da Lei 5.427/2009, em combinação com o artigo 59 do Decreto-Lei 220/75.

Id: 2618871

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.12.2024
PÁGINA 165 - 3ª COLUNA

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 20.12.2024

Processo nº SEI-E-08/014/29/2020

Onde se lê: APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
Leia-se: APOSTILA DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Id: 2618873